



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.572.979 de 16/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **2 (duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/02/2024, protocolado sob nº 1.588.682, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.572.979** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

AIRTON VALADAO RIDOLFI JUNIOR:05936589811(Padrão: ICP-Brasil)
MARCOS VALADAO RIDOLFI:02205409859(Padrão: ICP-Brasil)
EDGARD JOSE SCANDURRA PEREIRA:05140958813(Padrão: ICP-Brasil)
BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA:10935395000178(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

Cristiano Assunção Duarte
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,29	R\$ 17,71	R\$ 12,13	R\$ 3,28	R\$ 4,27
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,00	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103,98



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211376850861078



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534TIFE000015312EA24Y

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS **MARCOS VALADÃO RIDOLFI** E **EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada a Alameda Nhambiquaras, nº 129, no bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06540-085, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.395/0001-78, através de seu representante legal, **Airton Valadão Ridolfi Junior**, portador do RG nº 15.557.934-4 SSP/SP e CPF sob nº 059.365.898-11, do outro lado como representados **EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA**, em artes conhecido como “**EDGARD SCANDURRA**”, portador do RG nº 16.153.715-7 SSP/SP e CPF sob nº 051.409.588-13, residente na Rua Hermes Fontes, nº 183, no bairro de Pinheiros, São Paulo, Capital, CEP 05418-000, e **MARCOS VALADÃO RIDOLFI**, em artes conhecido como “**NASI**”, portador do RG nº 14.277.224-0 SSP/SP e CPF sob nº 022.054.098-59, residente na Rua Afonso Vaz, nº 261, casa 4, no bairro da Vila Pirajussara, São Paulo, Capital, CEP 05480-000, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, através de seu grupo musical “**IRA!**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fora da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais,

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA:10935395000178

Assinado de forma digital por BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA:10935395000178
Dados: 2024.02.14 19:39:03 -03'00'

AIRTON VALADAO RIDOLFI JUNIOR:05936589811

Assinado de forma digital por AIRTON VALADAO RIDOLFI JUNIOR:05936589811
Dados: 2024.02.14 19:41:51 -03'00'

BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

Airton Valadão Ridolfi Junior

Representante

EDGARD JOSE SCANDURRA PEREIRA:05140958813

Assinado de forma digital por EDGARD JOSE SCANDURRA PEREIRA:05140958813
Dados: 2024.02.14 19:45:19 -03'00'

EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA

Edgard Scandurra

Representado

MARCOS VALADAO RIDOLFI:02205409859

Assinado de forma digital por MARCOS VALADAO RIDOLFI:02205409859
Dados: 2024.02.14 19:41:24 -03'00'

MARCOS VALADÃO RIDOLFI

Nasi

Representado

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME: ALLYNE DE ALMEIDA VALENTIM

CPF: 349.061.178-05